



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa autorizada para serviço de revisão programada (20.000 km), com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica da Ambulância Renault Master, ano 2023/2024, placa SJG3J01, que atende às atividades da Secretaria de Saúde.

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Ambulância Renault Master, placa SJG3J01 encontra-se dentro do período de garantia de fábrica, prestes a completar 20.000 kms rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder as revisões obrigatórias programadas pelo fabricante.

Cabe observar que as revisões são manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter os veículos em perfeito estado de conservação, prolongando sua vida útil, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

3.2. Da inviabilidade de competição:

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, da Lei nº. 14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido às peculiaridades do objeto. Ora, não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviço mecânico, nesse caso a revisão programada, incluindo substituição de determinadas peças, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se ditas revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

Marçal Justen Filho ensina que "admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta".

No caso, entende-se que a questão geográfica da concessionária autorizada apresenta relevância sobre o conteúdo do objeto a ser contratado, sendo essencial que a prestação dos serviços seja feita o mais perto possível da sede da Prefeitura para execução do objeto contratado de forma célere e eficiente, consagrando o princípio da economicidade, visando o melhor atendimento ao interesse público.

A contratada para a revisão é a empresa SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.579.490/0002-92, com sede na Avenida JK - BR 459, km 107, - Ipiranga, Setor



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

Industrial, Pouso Alegre/MG, autorizada da fabricante Renault para a realização de revisões programadas.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A empresa contratada deverá possuir a seguinte documentação:

- Habilitação Jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - A contratação de empresa autorizada para o serviço de revisão do veículo é a que melhor atende o interesse público, estando de acordo com os valores praticados no mercado.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - A solução que melhor atende é a contratação de empresa autorizada para a revisão, sendo essencial para a continuidade dos trabalhos realizados pela Administração, juntamente com as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - Descrição do objeto e quantitativo.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Revisão Master 20.000 km	Unidade	1,6	R\$ 250,00	R\$ 400,00
02	Filtro de entrada de ar	Unidade	01	R\$ 144,80	R\$ 144,80
03	Filtro de óleo do motor	Unidade	01	R\$ 71,13	R\$ 71,13
04	Filtro de óleo mineral de motor	Unidade	01	R\$ 506,55	R\$ 506,55
05	Motrio 5W30 CEA C4	Unidade	10	R\$ 69,21	R\$ 692,10
06	Filtro de ar condicionado	Unidade	01	R\$ 60,70	R\$ 60,70
07	Vedação de cobre da drenagem	Unidade	01	R\$ 6,28	R\$ 6,28

Valor Total: Peças: R\$ 1.481,56

Mão de obra: R\$ 400,00

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa de preço é decorrente de orçamento emitido pela empresa autorizada para serviço de revisão programada.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 - A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços será formalizada através das devidas Ordens de Fornecimentos, de forma única.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 - ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

9.1 - O plano de contratações anuais encontra-se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra-se previsto no orçamento 2025 do município.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

11.1 - A execução contratual não necessita de contrato, sendo que o serviço será feito por período determinado mediante agendamento da revisão de garantia.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

14- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de serviço comum.

15 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS

15.1 - O prazo para início da execução dos serviços será em até 05 dias após a emissão da OF.

15.2 - Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada.

15.3 - O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

15.4 - Os serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica da Ambulância Renault Master acima especificados constará de:

a) Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;

b) Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

15.5 - A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8.078/90 - CDC.

Marmelópolis, 02 de julho de 2025.

Janaína de Fátima Fernandes Rita Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde